



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO
Nº048/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº010/2019

CONTRATADO:

1 – ENES APARECISO TOMAZ.

DATAS:

Da justificativa: 25/04/2019

Da Contratação: 26/04/2019

VALOR: R\$28.000,00 (Vinte e oito mil reais)

OBJETO: Aquisição de terreno urbano



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: Secretaria Municipal de Saúde
Silvia Fernandes da Cunha Cardoso

Para: Secretário Municipal de Administração
Douglas Barbosa de Oliveira

Prezado Senhor

Solicitamos que seja tomada as devidas providências compra de Terreno Urbano ao Lado do Centro de Saúde Municipal.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de abril de 2019.

Silvia Fernandes da Cunha Cardoso
Secretaria Municipal de Saude



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Secretaria Municipal de Administração
Douglas Barbosa de Oliveira

Para: Angelica Paula de Oliveira
Setor de Compras

Prezada,

Solicitamos que seja contratada empresa especializada em avaliação de terreno para que seja realizada a compra para secretaria Municipal de Saúde.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 03 de abril de 2019.

Secretário Municipal de Administração
Douglas Barbosa de Oliveira



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: Secretaria Municipal de Administração
Douglas Barbosa de Oliveira

Para: Presidente da Comissão de Licitações
Paulo Veríssimo Luna

Prezado Senhor,

Solicitamos que seja tomada as devidas providências sobre a realização do processo, visando a aquisição do terreno urbano conforme especificações em anexo.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 16 de abril de 2019

Douglas Barbosa de Oliveira
Secretário Municipal de Administração



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: PRESIDENTE DA CPL
Paulo Veríssimo Luna

PARA: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Objeto: Aquisição de terreno Urbano, Lote nº 12 da Quadra nº 39 localizado na rua Pernambuco na Cidade de Figueirópolis D'oeste-MT.

Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recurso orçamentário para a comissão permanente de licitações, para a contratação supracitada. Valor da aquisição de **R\$ 28.000,00(Vinte e oito Mil reais)**

Figueirópolis D'Oeste - MT, 23 de abril de 2019

Paulo Veríssimo Luna
Presidente
Comissão Permanente de Licitação



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
COMUNICAÇÃO INTERNA

DO: PRESIDENTE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Paulo Veríssimo Luna

PARA: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flausino Vilela

Senhor Prefeito

Tendo em vista a solicitação da secretaria Municipal de saúde e confirmado a existência de Saldo Orçamentário, requeremos a Autorização para a abertura do processo licitatório na modalidade "Dispensa", para aquisição de terreno urbano no Município de Figueirópolis D'Oeste.

Atenciosamente,

Figueirópolis D'Oeste - MT, 24 de abril de 2019.

Paulo Veríssimo Luna
Presidente CPL



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: GABINETE DO PREFEITO
Eduardo Flausino Vilela

Para: Presidente CPL
A/c: Paulo Veríssimo Luna

Autorizo a Comissão Permanente de Licitação à abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 para aquisição em comento..

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de abril de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DIRETA

COMUNICAÇÃO INTERNA

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal

Objeto: Aquisição de terreno Urbano, Lote nº 21 da Quadra nº 39 localizado na rua Pernambuco na Cidade de Figueirópolis D'oeste-MT.

Definição da Modalidade de Licitação: Em observância ao disposto na Lei 8.666/1993 ART X determinamos que para o pedido solicitado através da Secretária Municipal de Saúde será adotado o procedimento de dispensa de licitação.

Considerando que a SMS tem como objetivo suprir de forma adequada à missão proposta pelo SUS, no que se refere ao atendimento nos serviços à população, facilitando o acesso, além de propiciar um fluxo adequado de agilidade e resolutividade no atendimento, com vistas na melhoria do conforto no atendimento, assim como, buscar a promoção da dignidade e respeito ao usuário do SUS;

Considerando que a nossa Carta Magna preceitua que a saúde é direito de todos e dever do estado (art. 196, da CF/88), e que, nesse diapasão, a Lei 8.080/90 (LOS- Lei Orgânica da Saúde) delineia os princípios do Sistema Único de Saúde, reconhecendo em seu artigo 2º que o direito à saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício;

Considerando que entre os princípios que regem o Sistema Único de Saúde (SUS), de acordo com a lei supramencionada, está a universalidade de acesso, a integralidade da assistência, a preservação da autonomia das pessoas,



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

a igualdade, o direito à informação, a divulgação de informações quanto ao potencial dos serviços de saúde e a sua utilização pelo usuário e a resolubilidade.

Considerando que o objetivo da Secretaria Municipal de Saúde de Figueirópolis é ampliar e garantir o acesso dos usuários à rede de serviços em atenção primária em saúde.

Considerando que a Secretaria Municipal de Saúde – SMS, órgão da Administração Direta, subordinada ao Chefe do Poder Executivo é Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, de acordo com as Leis Federais nº 8080/90 e 8142/90, foi organizada nos termos da Lei com a finalidade de coordenar no Município a execução das ações de saúde prestadas à população de forma individual e coletiva;

Considerando que sua estrutura Administrativa carece de espaço físico, principalmente para o acesso de seus servidores, por não dispor de um estacionamento anexo a sua sede administrativa que tem causado transtornos para locomoção de seus colaboradores;

Assim, é imprescindível a aquisição de um terreno anexo à secretaria municipal de saúde que está à venda, que vem de encontro a uma necessidade urgente e inadiável da secretaria, para que a mesma possa organizar melhor o seu espaço físicos e estacionamento.

DADOS DO CONTRATADO

ENES APARECIDO TOMAZ

CPF: 906.584.931-91

P/P

CARMO ANTONIO SOARES TOMAZ

Endereço: Estrada Rural, saída Santa Erminia, Zona Rural

CEP: 78290-000

Figueirópolis D'Oeste-MT

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

- a) Procuração Pública;
- b) Rg e Cpf;
- c) Dados cadastrais do terreno;



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

- d) Matrícula Registrada no Cartório de Notas;
- e) Certidão Municipal;
- f) Certidão Trabalhista;
- g) Certidão estadual;
- h) Certidão Inss;

1. Das razões da escolha da contratada

Para a Contratação do objeto desta dispensa, a Comissão de Permanente de Licitação verificou o princípio da eficiência da administração, pois o terreno em epigrafe encontra-se aos fundos do Centro de Saúde Municipal, onde o mesmo é de grande importância sua aquisição que trará, agilidade ao atendimento de emergência, estacionamento para veículo ou até mesmo a construção de alas de atendimento para população de Figueirópolis D'Oeste.

2. Da Fundamentação Legal

LEI Nº 8666/93 Art nº 24 ;

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

3. Dos preços

Valor total do contrato é de **R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil reais)**

4. Da dotação orçamentária:

Para a contratação do objeto desta dispensa foi verificada a existência suficiente de recursos orçamentários, como segue:

Código da Ficha: 713

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.122.0010.1035.0000

4.490.52.00 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE

R\$ 7.914,24

Código da Ficha: 712

Órgão :02 PODER EXECUTIVO

Unidade: 11 SECRETARIA DE MUNICIPAL DE SAUDE

Dotação: 10.122.0010.1035.0000



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.490.52.00 EQUIPAMENTO MATERIAL PERMANENTE
92 Alienações de Bens
R\$ 20.085,76

5. Da Transferência de propriedade

A transferência deverá ser realizada em até 30 dias após a entrada da documentação no Cartório de notas.

6. Do pagamento

a) O Município, de posse da Matrícula de transferência efetuará pela Tesouraria do Município de Figueirópolis D'Oeste, em moeda nacional ou por ordem bancária a quantia contratada de R\$ 28.000,00 (Vinte e oito Mil reais)

Desse modo, encaminhamos estes autos a Vossa Excelência para que analisando e, convencendo-se das razões aqui expostas, livremente promova a ratificação nos termos do Art. 26 da Lei 8.666/93. Determinando sua publicação e consequente contratação, para que surta todos os efeitos legais.

Figueirópolis D'Oeste - MT, 25 de abril de 2019.

PAULO VERÍSSIMO LUNA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SILVIA F. DA CUNHA CARDOSO
SECRETÁRIA M. DE SAÚDE



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº048/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº-----

*Contrato de prestação de serviço que fazem entre si de um lado o **MUNICÍPIO** de Figueirópolis D'Oeste - MT e do outro -----*

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE – MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.367.762/0001-93, com sede administrativa à Rua São Paulo, nº 236, Centro, Figueirópolis D'Oeste – MT, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **Eduardo Flausino Vilela**, brasileiro, casado, portador do RG M-51.195.141 MT e CPF/MF nº 726.733.626-49, residente e domiciliado à Rua São Paulo, 30, Bairro Centro, em Figueirópolis D'Oeste – MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE(comprador)** e o Senhor -----, CPF nº ----- e RG nº -----, neste ato representado através de seu -----, residente e domiciliado a -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA(vendedor)**, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de compra, que será regido pela Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, e alterações e, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **'AQUISIÇÃO DE TERRENO URBANO, LOTE Nº 21 DA QUADRA Nº 39 LOCALIZADO NA RUA PERNAMBUCO NA CIDADE DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE-MT'**.

A finalidade desta contratação é de atender à Secretaria de Saúde do município de Figueirópolis D'Oeste – MT.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO RECEBIMENTO

2.1. A forma de execução deste contrato é indireta.

2.2. Os serviços prestados, no que couber será recebido nos termos do Art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

3.1 O presente contrato vigorará a partir do dia **29/04/2019** até o dia **30/06/2019**.

3.2. Justificadamente e havendo interesse das partes, poderá ser prorrogado até o máximo permitido em lei.

3.3 O prazo para execução dos serviços será de 30 dias após a assinatura do contrato, podendo ser estendido em comum acordo entre ambas as partes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor Global do presente contrato é de -----



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

4.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária ou transferência eletrônica.
4.3. A contratada devesa proceder a entrega no IMÓVEL (terreno em até 30 dias após protocolo de entrega no cartório de notas e títulos, escriturado no município de Figueirópolis D'Oeste-MT.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VINCULAÇÃO

5.1. As partes declaram-se vinculadas aos termos da Dispensa de Licitação nº ----- e todos os seus anexos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

6.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições Art. 24, X da Lei nº 8.666/93, e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

6.2. Aplica-se ainda, no que couber, a Constituição Federal, Estadual e Lei Orgânica do Município.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. Da Contratante:

7.1.1. Efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta;

7.1.2. Fornecer todas as informações que se fizerem necessárias para a realização do objeto deste contrato;

7.1.3. Garantir as condições mínimas para prestação dos serviços e ressarcir a despesas extras, especialmente quanto ao pagamento das despesas de cartório para transferência do imóvel.

7.1.3. Fiscalizar a sua execução seja por servidor designado ou por meio de Comissão Especial;

7.2. Do Contratado:

7.2.1. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade os serviços contratados;

7.2.2. Prestar o serviço em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato e de acordo com as normas técnicas inerentes aos serviços;

7.2.3. Manter o **Contratante** informado sobre todas as ocorrências e andamentos da execução deste Contrato;

7.2.4. Manter sigilo na execução dos serviços;

7.2.5. Aceitar acréscimos ou supressões nos limites previsto no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93;

7.2.6. Manter todas as condições de habilitação durante toda a vigência do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. Constituem motivos para rescisão sem indenizações:

8.1.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

8.1.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.1.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

8.1.4. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

8.1.5. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva



Fls. _____

Visto _____

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

da execução do contrato.

8.2. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

8.3. Extingue-se este contrato pelo transcurso normal do seu prazo.

8.4. A parte que der causa à rescisão do contrato, por inadimplemento, ficará sujeita a indenizar a outra dos prejuízos comprovados que esta vier a sofrer, além de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a Administração poderá, garantido o contraditório e a ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência;

9.1.2. Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

9.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - A verba para o pagamento deste contrato será oriunda de recursos próprios do **Contratante**, e serão empenhados globalmente na dotação orçamentária:

11. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - Cabe ao Município, a seu critério e através do Funcionário Sr. -----, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços do objeto do presente Contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

12.1 - O foro da Comarca de Jauru, Estado de Mato Grosso, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Este contrato se sujeita ainda, no que couber, às Leis Municipais inerentes ao seu assunto e ao Código Civil Brasileiro.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro)



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Figueirópolis D'Oeste – MT, -----

MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE
EDUARDO FLAUSINO VILELA
CONTRATANTE

CPF nº -----
CONTRATADA

Fiscal de Contrato:



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

COMUNICAÇÃO INTERNA

DE: EDUARDO FLAUSINO VILELA

PARA: VANESSA RESENDE DE OLIVEIRA
PROCURADORA JURÍDICA

REF. DISPENSA Nº 010/2019

Senhora Procuradora:

Tendo em vista as exigências do parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93, remetemos a V. Sr. anexos da dispensa nº 010/2019 supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Figueirópolis D'Oeste – MT, 25 de abril de 2019

Atenciosamente,

Paulo Veríssimo Luna
PRESIDENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Fls. _____

Visto

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE

DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2019

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

O Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Flausino Vilela, tendo em vista a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, sob dispensa de licitação, fulcrada no inciso X, art. 24 da Lei 8.666/93, O Srº Enes Aparecido Tomaz, sob CPF nº **906.584.931-91**, para Aquisição de terreno Urbano, Lote nº 12 da Quadra nº 39 localizado na rua Pernambuco na Cidade de Figueirópolis D'oeste-MT, **RESOLVO, RATIFICAR** a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.

Figueirópolis D'Oeste-MT – MT, 26 de abril de 2019.

EDUARDO FLAUSINO VILELA
Prefeito Municipal